



# FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

*Autarquia Municipal de Ensino Superior*  
Avenida Major Nicácio, 2377 – Fone: 16-3713-4000 – Fax: 16-3724-4195  
Franca – Est. São Paulo-Brasil – www.direitofranca.br – secretaria.fdf@direitofranca.br

EDITAL Nº. 08/2016 - LICITAÇÃO – 07/04/2016-

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2016**

**Protocolo Nº. 21/2016**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2016**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A Faculdade de Direito de Franca (FDF), Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº. 653 de 08/08/1957, inscrita no CNPJ nº. 54.157.748/0001-21, por sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –, nomeada pela Portaria nº. 04 de 08 de outubro de 2014, torna pública a abertura de Licitação, por intermédio do presente instrumento, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, *com reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento)* do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, cujo **Objeto é: Aquisição de Microcomputadores novos, completos, sem uso anterior, todos da mesma marca, para operação administrativa e reposição de equipamentos depreciados, inviabilizados a sua utilização pelo avanço tecnológico, para serem utilizados nas dependências da Faculdade de Direito de Franca, as discriminações quantitativas por item e descritivo dos microcomputadores estão expostas no Anexo I deste Processo.**

**APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: deverão ser apresentados até o dia 07/04/2016, às 14h30 2 (dois) envelopes distintos: “HABILITAÇÃO”, e “PROPOSTA DE PREÇO”, conforme exigências e atendendo aos prazos estipulados neste edital.**

## 1. **OBJETO**

- 1.1. **Aquisição de Microcomputadores novos, completos, sem uso anterior, todos da mesma marca, para operação administrativa e reposição de equipamentos depreciados, inviabilizados a sua utilização pelo avanço tecnológico, para serem utilizados nas dependências da Faculdade de Direito de Franca, as discriminações quantitativas por item e descritivo dos microcomputadores estão expostas no Anexo I deste Processo.**
- 1.2. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, §1º da Lei 8.666/93.



# **FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA**

*Autarquia Municipal de Ensino Superior*

Avenida Major Nicácio, 2377 – Fone: 16-3713-4000 – Fax: 16-3724-4195

Franca – Est. São Paulo-Brasil – [www.direitofranca.br](http://www.direitofranca.br) – [secretaria.fdf@direitofranca.br](mailto:secretaria.fdf@direitofranca.br)

## **2. ANEXOS DO EDITAL**

2.1. Integram este edital os seguintes ANEXOS:

- I. Especificações, quantidade e descritivos no item único do microcomputadores a ser adquirido;
- II. Modelo de formulário padronizado de proposta;
- III. Modelo de Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- IV. Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo;
- V. Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
- VI. Minuta de contrato;

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar da presente TOMADA DE PREÇO as pessoas jurídicas com “atividades compatíveis” com o objeto deste Edital e que cumpram os requisitos exigidos. A comprovação das atividades compatíveis poderá ser verificada no registro da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
  - a) As propostas apresentadas deverão atender a todo o objeto solicitado não sendo aceitas propostas para fornecimento parcial do objeto licitado.
  - b) Não será permitida a subcontratação de empresas.
  - c) Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, ou liquidação ou possuam pendências perante a Justiça do Trabalho. Caso seja identificado o impedimento da empresa ou instituição junto à Administração Pública brasileira, a empresa estará inabilitada.
- 3.2. É vedada a participação nesta licitação de Empresas que:
  - 3.2.1. Estejam sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.
  - 3.2.2. Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou em situação de irregularidade, ou que por ela estejam declaradas inidôneas nas esferas Federal, Estadual e/ou Municipal.
  - 3.2.3. Estejam reunidas em consórcio.
  - 3.2.4. Tenha(m) a(s) Empresas(s) sofrido sanção disciplinar consistente em suspensão e/ou declaração de inidoneidade, conforme dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
  - 3.2.5. Não comprovem o efetivo exercício da atividade na área, objeto da contratação.



# FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

*Autarquia Municipal de Ensino Superior*

Avenida Major Nicácio, 2377 – Fone: 16-3713-4000 – Fax: 16-3724-4195

Franca – Est. São Paulo-Brasil – www.direitofranca.br – secretaria.fdf@direitofranca.br

- 3.3. A Faculdade de Direito de Franca poderá revogar esta licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público e/ou por fatos supervenientes, devidamente comprovados, que justifiquem a medida, devendo, igualmente anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, caso constatada alguma irregularidade e/ou ilegalidade.
- 3.4. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas ao esclarecimento ou ao complemento da instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento(s) que deveria(m) constar, originalmente, da proposta ou da habilitação.
- 3.5. Os itens 01 e 02, referem-se a produtos iguais, o item 02 é direcionado as empresas ME/EPP, em decorrência da Lei Complementar n.º 147/2014, estabelecendo cota de até 25% em processos licitatórios.

## 4 – DA HABILITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta licitação os licitantes que estiverem cadastrados no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Franca ou de qualquer outro órgão da Administração Pública municipal, estadual ou federal ou entidades privadas, fornecido com base na Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, devendo apresentar comprovação **dentro do envelope HABILITAÇÃO, os documentos:**
  - a) CRC – Certificado de Registro Cadastral na Prefeitura Municipal de Franca ou de qualquer outro órgão da Administração Pública municipal, estadual ou federal ou entidades privadas, fornecido com base na Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
  - b) Contrato Social e/ou última Alteração Contratual Consolidada, ou ainda, Instrumento legal de Constituição vigente;
  - c) Prova de inscrição no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, devidamente válido;
  - d) Certidão Negativa de Débitos para com a Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União;
  - e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
  - f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal;
  - g) Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social- CND INSS;
  - h) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS- CRS FGTS;
  - i) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
  - j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - k) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação na forma do parágrafo 2º, Art. 32 da Lei n.º. 8.666/93;
  - l) Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e que concorda com a garantia prevista na minuta contratual, inclusive com o seu percentual.
  - m) Declaração conforme modelo do ANEXO V – somente no caso de se enquadrarem como microempresa e empresa de pequeno porte:



# FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

*Autarquia Municipal de Ensino Superior*  
Avenida Major Nicácio, 2377 – Fone: 16-3713-4000 – Fax: 16-3724-4195  
Franca – Est. São Paulo-Brasil – www.direitofranca.br – secretaria.fdf@direitofranca.br

- 4.2. Os documentos de **habilitação** deverão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos, ou em cópia autenticada por cartório competente, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, ou ainda mediante conferência da cópia com o original pela Comissão Permanente de Licitação. As certidões negativas poderão ser substituídas por certidões positivas, com efeito de negativas, na forma de Lei. As certidões retiradas da Internet só serão consideradas após a validação das mesmas pela Comissão junto ao *site* do órgão emissor.
- 4.3. O envelope **HABILITAÇÃO** deverá ser apresentado, devidamente lacrado, **até as (14h30m), do dia 07/04/2016 na Secretaria da Faculdade de Direito de Franca (FDF), onde será protocolizado, localizada na Av. Major Nicácio, 2337, Bairro São José, Franca/SP, contendo no seu exterior:**

**ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**  
**PROCESSO ADM INISTRATIVO Nº. 04 /2016**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016**  
**PROTOCOLO Nº. 21/2016**  
**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA**

- 4.4. **As microempresas e empresas de pequeno porte**, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO V deste edital **DENTRO** do envelope **HABILITAÇÃO**;
- 4.5. **As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**
- 4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.7. **DATA E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA: até às 14h30m, do dia 07/04/2016 na Secretaria da Faculdade de Direito de Franca (FDF). Os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA deverão ser entregues para serem protocolizados na Secretaria da Faculdade de Direito de Franca, à Av. Major Nicácio nº. 2337, bairro São José, na cidade de Franca, Estado de São Paulo.**
- 4.8. **ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO: A abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO das empresas será procedido no dia 07/04/2016 às 15h, em sala específica para licitações na Faculdade de Direito de Franca.**

## 5 **DA PROPOSTA**



# **FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA**

*Autarquia Municipal de Ensino Superior*

Avenida Major Nicácio, 2377 – Fone: 16-3713-4000 – Fax: 16-3724-4195

Franca – Est. São Paulo-Brasil – [www.direitofranca.br](http://www.direitofranca.br) – [secretaria.fdf@direitofranca.br](mailto:secretaria.fdf@direitofranca.br)

- 5.1. A proposta deverá ser apresentada, impressa em papel timbrado da empresa, em Língua Portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou ressalvas, devidamente assinadas pelo interessado ou seu representante legal investido do instrumento de mandato.
- 5.1.1. O envelope PROPOSTA deverá ser apresentado, **no mesmo prazo do envelope habilitação, devidamente lacrado**, contendo no seu exterior:

## **ENVELOPE PROPOSTA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04 /2016**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016**

**PROTOCOLO Nº. 21/2016**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA**

- 5.2. Na proposta deverá constar:
  - 5.2.1. Identificação da licitação (nº de Processo Administrativo e nº da Tomada de Preços e objeto);
  - 5.2.2. Dados cadastrais (razão social, CNPJ, endereço completo e telefone);
  - 5.2.3. Dados pessoais do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato;
  - 5.2.4. Preço unitário e global dos microcomputadores a serem adquiridos em moeda corrente nacional. O preço deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo licitante na data da apresentação de sua proposta, incluindo entre outros: tributos, salários, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, etc;
  - 5.2.5. Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, a contar da data de entrega das propostas);

## **6 DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 6.1. No local, hora e data estabelecidos, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em sessão pública, procederá à abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO.
- 6.2. Após a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, os demais, contendo as PROPOSTAS, serão abertos em seguida, ocorrendo qualquer das seguintes hipóteses:
  - 6.2.1. Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso;
  - 6.2.2. Depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso;
  - 6.2.3. Depois de dado a conhecer o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos.
- 6.3. Somente serão abertos os envelopes propostas das empresas que estiverem HABILITADAS.
- 6.4. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO considerará o que determina o Inciso I do parágrafo primeiro do artigo 45 da Lei nº. 8.666/93, quando será declarado vencedor



# **FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA**

*Autarquia Municipal de Ensino Superior*

Avenida Major Nicácio, 2377 – Fone: 16-3713-4000 – Fax: 16-3724-4195

Franca – Est. São Paulo-Brasil – [www.direitofranca.br](http://www.direitofranca.br) - [secretaria.fdf@direitofranca.br](mailto:secretaria.fdf@direitofranca.br)

o licitante que apresentar a proposta que atenda as especificações dos objetos e ofereça o MENOR PREÇO GLOBAL.

- 6.5. No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso e, no caso de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.
- 6.6. As propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços ofertados.
- 6.7. Em caso de empate, será observado o disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, e o Decreto nº 6.204, de 05/09/2007 e suas alterações, no que diz respeito à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, depois de esgotadas as regras a elas aplicáveis, cujo intervalo para apresentação de novas propostas fica estipulado em 02 (dois) dias úteis, será realizado sorteio, em ato público, onde será facultada a presença dos LICITANTES, na forma do art. 45 § 2º da Lei nº. 8.666/93 c/c a Emenda Constitucional nº 06/95;
- 6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto nos Incisos I e II do Artigo 48 da Lei nº. 8.666/93 o Edital e seus Anexos.
- 6.9. Fica assegurado à Faculdade de Direito de Franca (FDF) o direito de revogar ou anular a licitação em conformidade com o estabelecido no Artigo 49 da Lei nº. 8.666/93.
- 6.10. Mediante parecer da Comissão, e não havendo recursos, a autoridade competente, efetuará a homologação e adjudicação do objeto, convocando a vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar as Certidões Negativas de Débito, cujos prazos de validade estejam vencidos e proceder à assinatura do contrato.
- 6.11. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas estarão disponíveis pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que for publicada a homologação desta licitação;
- 6.12. Decorrido o prazo estipulado no item 6.11, os envelopes que não forem retirados serão destruídos, não cabendo ao licitante direito de reclamá-lo.

## **7 DOS RECURSOS**

- 7.1. Dos atos de habilitação e de julgamento caberão recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de decisão, que deverão ser interpostos e somente serão acolhidos nos termos do Artigo 109 da Lei nº. 8.666/93, devendo ser dirigidos ao Diretor da Faculdade de Direito de Franca (FDF), protocolizados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO no Setor de Compras.
- 7.2. As impugnações contra este Edital deverão ser formuladas nos prazos e na forma dispostos na lei, devendo ser dirigidas ao Diretor da Faculdade de Direito de Franca (FDF), protocolizadas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO na Secretaria



# **FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA**

*Autarquia Municipal de Ensino Superior*  
Avenida Major Nicácio, 2377 – Fone: 16-3713-4000 – Fax: 16-3724-4195  
Franca – Est. São Paulo-Brasil – [www.direitofranca.br](http://www.direitofranca.br) – [secretaria.fdf@direitofranca.br](mailto:secretaria.fdf@direitofranca.br)

ou no Setor de Compras.

## **8 DO CONTRATO**

- 8.1. O contrato da aquisição dos microcomputadores deverá ser elaborado dentro das normalidades previstas na legislação pertinente, devendo atender todas as exigências constante(s) do(s) anexo(s) deste processo.

## **9 DO PAGAMENTO E DA RESERVA DE RECURSOS**

- 9.1. A empresa vencedora deste processo deverá entregar os microcomputadores dentro dos prazos acordados junto a COPEL- Comissão Permanente de Licitação da Faculdade de Direito de Franca, e de acordo com as especificações inseridas no(s) anexo(s) deste processo. A efetivação do pagamento ocorrerá após a conferência dos microcomputadores entregues pela empresa vencedora e a constatação pela COPEL de que o produto entregue atende às exigências deste processo.
- 9.2. A despesa, estimada no valor global/anual de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), terá a seguinte dotação orçamentária:  
Ficha: 23  
4490520000 – Equipamentos e Material Permanente  
44905235001- Equipamentos de Processamento de Dados
- 9.1. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o número da Licitação, do Processo Administrativo, e dados bancários para depósito.

## **10 DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO**

- 10.1. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, e não atendimento às determinações da CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.2. O descumprimento do prazo de entrega dos produtos adquiridos resultará na aplicação de multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, além de juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, conforme Edital.
- 10.3. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.
- 10.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- 10.5. A aplicação das multas fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.
- 10.6. Da aplicação de multas caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato.
- 10.7. A mora na execução, além de sujeitar a CONTRATADA à multa, autoriza a CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o



# FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

*Autarquia Municipal de Ensino Superior*

Avenida Major Nicácio, 2377 – Fone: 16-3713-4000 – Fax: 16-3724-4195

Franca – Est. São Paulo-Brasil – [www.direitofranca.br](http://www.direitofranca.br) – [secretaria.fdf@direitofranca.br](mailto:secretaria.fdf@direitofranca.br)

Contrato e punir a faltosa com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

- 10.8. Sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das sanções cabíveis, a CONTRATANTE recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do Contrato e promoverá a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.
- 10.9. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma lei. Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento do Contrato.

## 11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A Licitação somente poderá ser revogada ou anulada por razões do interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado, observados os preceitos do Art. 49 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
- 11.2. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos desta Tomada de Preços, seus Anexos, bem como a observância dos diplomas legais da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e ainda dispositivos legais que regem a matéria (assunto).
- 11.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente na Faculdade de Direito de Franca (FDF), o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a referida licitação, por escrito, **até o prazo de 03 (três) dias úteis anteriores** à data de entrega dos envelopes pelo telefone: 16-3713-4000 ou pelo fax: (16)-3724-4195, na pessoa do Presidente da Comissão Permanente de Licitação senhor **Hugo José Marangoni**, e-mail [secretaria.fdf@direitofranca.br](mailto:secretaria.fdf@direitofranca.br)

Franca-SP, 11 de março de 2016.

---

Prof. Dr. Décio Antônio Piola

Diretor da Faculdade de Direito de Franca